

Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 23/2025

• OBJETO:

1.1. Aquisição de placas de homenagem destinadas à Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, e de placas para homenagens aos servidores do Departamento Municipal de Turismo, a serem entregues na Sessão Solene de premiação dos alunos vencedores do 20º Concurso de Redação e Desenho promovido por esta Edilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de confecção de placas de homenagem destinadas aos agraciados durante a Sessão Solene da Câmara Municipal, a realizar-se no dia **17 de dezembro de 2025**.

As placas serão entregues aos cidadãos contemplados com o **Título de Cidadão Honorário Soledadense** e com os **Diplomas de Mérito Legislativo**, bem como aos **servidores da Câmara Municipal**, ao **Prefeito** e a **Vice-Prefeita**, com o objetivo de valorizar e registrar oficialmente a relevante contribuição de cada um ao desenvolvimento do município.

Ademais, a entrega de placas aos **servidores do Departamento Municipal de Turismo**, durante a Sessão Solene de premiação dos alunos vencedores do **20º Concurso de Desenho e Redação** promovido por esta Edilidade, reforça o reconhecimento institucional do trabalho desses servidores e incentiva a valorização da **educação**, da **cultura** e da **participação cidadã** em nosso município.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

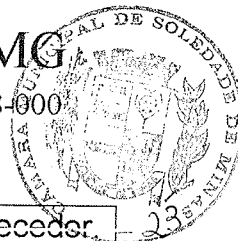
3.1. **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO:**



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Será adotado o critério de **menor preço por lote único** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.2. DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades ou não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

4.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

4.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

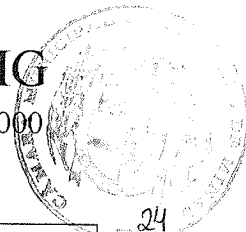
4.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.7. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

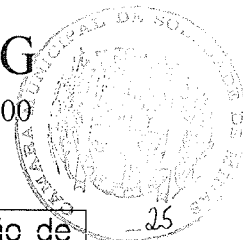
5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

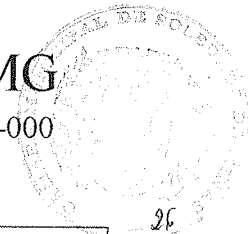
- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



26

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O contratado se obriga a fornecer as placas de homenagem conforme as especificações, quantidades, materiais e padrões de qualidade definidos pela Câmara Municipal.

7.2. As placas deverão ser confeccionadas em material de alta qualidade, com acabamento primoroso, gravação legível e design compatível com a solenidade do evento, atendendo integralmente às determinações da Câmara Municipal quanto ao layout e texto.

7.3. O contratado deverá apresentar amostra do modelo da placa para aprovação prévia pela Câmara Municipal, antes da produção definitiva.

7.4. As placas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal.

7.5. O transporte e a entrega das placas serão de inteira responsabilidade do contratado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, devendo assegurar que os produtos cheguem em perfeito estado de conservação.

7.6. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergência nas especificações ou danos nas placas entregues, o contratado deverá providenciar a imediata substituição, sem custo adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

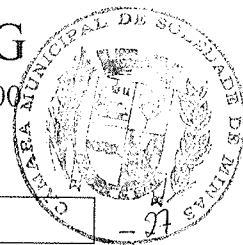
7.7. O contratado obriga-se a observar todas as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

8.1. Compete ao contratante fornecer ao contratado todas as informações necessárias à confecção das placas, incluindo textos, nomes, logotipos, brasões, quantidades, dimensões, materiais e demais especificações técnicas, bem como o layout aprovado para gravação.

8.2. O contratante deverá analisar e aprovar as amostras apresentadas pelo contratado, observando se atendem às exigências de qualidade e ao padrão visual institucional da Câmara Municipal.

8.3. O contratante se obriga a receber formalmente as placas entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

8.4. O contratante deverá manter comunicação eficiente com o contratado durante a execução do contrato, prestando as informações necessárias e facilitando as condições para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.1333/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

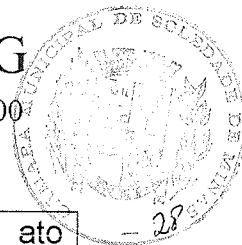
9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

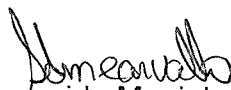
10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. **01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 06 de novembro de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação